

MA PAULINO DOS REIS e ALCIDES DOS SANTOS, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. O PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, SOLICITANDO AO SR. SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, A QUAL, COLOCADA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA MATÉRIA ADMINISTRATIVA: 1º) PROCESSO Nº 252/87 - CLASSE XIV - O DES. HIGA NABUKATSU, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MS, SUBMETE AO PLENÁRIO, O ATO REGIMENTAL DA PRESIDÊNCIA Nº 03/87; RELATOR DES. HIGA NABUKATSU; DECISÃO: "UNÂNIMAMENTE E ACORDANDO O PARECER ORAL, RATIFICARAM O ATO REGIMENTAL Nº 03 DESTA PRESIDÊNCIA BAIXADO EM 18 DE DEZEMBRO DO ANO FINADO." 2º) PROCESSO Nº 010/88 - CLASSE XIV - O JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL - BRASILÂNDIA, INDICA O SR. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PREPARADOR ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS; RELATOR: DES. HIGA NABUKATSU; DECISÃO: "POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NOMEARAM O SR. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, PARA A FUNÇÃO DE PREPARADOR ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS. DECISÃO DE ACORDO COM O PARECER." NADA MAIS HAVENDO, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE.

ATA Nº 150 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

ÀS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO, ÀS DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS REUNIU-SE EM SESSÃO ORDINÁRIA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. HIGA NABUKATSU. ESTIVERAM PRESENTES OS JUÍZES: RUI GARCIA DIAS, NEWLEY

ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA, JORGE ANTONIO SIUFI, JOAO CARLOS BRANDES GARCIA, DAGMA PAULINO DOS REIS E ALCIDES DOS SANTOS, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL. O PRESIDENTE DE CLAROU ABERTA A SESSÃO, SOLICITANDO AO SR. SECRETÁRIO QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, A QUAL, COLOCADA EM DISCUSSÃO, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE, PASSOU-SE AO JULGAMENTO DA MATÉRIA CONTENCIOSA: 1º) PROCESSO Nº 11/88 - CLASSE V - PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL - P.T.B.; RELATOR: DR. JOAO CARLOS BRANDES GARCIA; DECISÃO: "DEFERIRAM UNANIMAMENTE O PEDIDO DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE CASSILÂNDIA E MIRANDA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO. DECISÃO CONFORME O PARECER" 2º) PROCESSO Nº 19/88 - CLASSE V - PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL - P.T.B.; RELATOR: DES. RUI GARCIA DIAS; DECISÃO: "UNANIMAMENTE, DEFERIRAM O PEDIDO DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DE ELDOorado E FATIMA DO SUL, DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO. DECISÃO DE ACORDO COM O PARECER" 3º) PROCESSO Nº 02/88 - CLASSE VII - CONSULTA - FORMULADA PELO PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - P.T.B.; RELATOR: DR. JOAO CARLOS BRANDES GARCIA; DECISÃO: "POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECERAM DA CONSULTA E RESPONDERAM - NA NOS TERMOS DO VOTO ESCRITO DO RELATOR, VENCENDO O 2º REVISOR QUE DELA NÃO CONHECIA. DECISÃO EM PARTE COM O PARECER" 4º) PROCESSO Nº 01/88 - CLASSE III - JUÍZO DA 36ª ZONA ELEITORAL - RECURSO CRIMINAL ELEITORAL; RECORRENTE: JUSTIÇA PÚBLICA; RECORRIDO: GILBERTO FREGELY; RELATOR: DR. JORGE ANTONIO SIUFI; DECISÃO: "UNANIMAMENTE IMPROVERAM O RECURSO. DECISÃO CONFORME O PARECER" NADA MAIS HAVENDO, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE.